



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2620/2024

ATUALIZA O VALOR DA DIÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O ANO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 974/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 001/2024-L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizado a fazer a atualização do valor da diária do Poder Legislativo para o ano de 2024, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), que corresponde a perda inflacionária do ano de 2023, apurado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 974/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.143/2019.

Art. 2º. Com a atualização prevista no art. 1º desta Lei, o valor da diária passa de R\$ 442,11 (quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos) para R\$ 462,53 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de 2024 (01/03/2024).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

LEI Nº 2620/2024

**ATUALIZA O VALOR DA DIÁRIA DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
JARDIM ALEGRE PARA O ANO DE 2024,
NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI
MUNICIPAL Nº 974/2017, ALTERADA
PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 001/2024-L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizado a fazer a atualização do valor da diária do Poder Legislativo para o ano de 2024, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), que corresponde a perda inflacionária do ano de 2023, apurado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 974/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.143/2019.

Art. 2º. Com a atualização prevista no art. 1º desta Lei, o valor da diária passa de R\$ 442,11 (quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos) para R\$ 462,53 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de 2024 (01/03/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal